



## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado  
da Presidência do Conselho de Ministros

**Despacho n.º 12109/2012**

### Declaração de utilidade pública

O Centro Cultural Recreativo Quinta do Sobrado e Palmeiros, pessoa coletiva de direito privado n.º 501094407, com sede na Quinta do Sobrado, Batalha, vem desenvolvendo, desde fevereiro de 1976, ano da sua fundação, a sua intervenção em prol da comunidade sobretudo na área do desporto, com especial incidência na modalidade de futsal; na área da cultura destacam-se a criação do grupo de folclore «O Penedo» e a manutenção de uma escola de música (guitarra e cavaquinho).

Coopera sobretudo com a Administração local, nomeadamente a Câmara Municipal da Batalha, na prossecução dos seus fins.

Por estes fundamentos, conforme exposto na informação DAJD/951/2010 do processo administrativo n.º 47/UP/2010 instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho da Ministros, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Primeiro-Ministro através do despacho n.º 9162/2011, de 15 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 138, de 20 de julho de 2011, declaro a utilidade pública do Centro Cultural Recreativo Quinta do Sobrado e Palmeiros, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de dezembro.

5 de setembro de 2012. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *Luís Maria de Barros Serra Marques Guedes*.  
16622012

**Despacho n.º 12110/2012**

### Declaração de utilidade pública

O Conselho Empresarial para o Desenvolvimento Sustentável, pessoa coletiva de direito privado n.º 505301644, com sede em Lisboa, tem desenvolvido e fomentado, desde 1 de outubro de 2001, por iniciativa própria e em cooperação com instituições públicas, atividades de reconhecido interesse para a comunidade em geral, e para o tecido empresarial nacional em particular, na área do desenvolvimento sustentado, promovendo nas empresas a ecoeficiência, a inovação e a responsabilidade social.

Coopera com as mais diversas entidades, nacionais e estrangeiras, e com a Administração Pública, nomeadamente com o Conselho Nacional do Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável e com o Instituto do Emprego e Formação Profissional, na prossecução dos seus fins.

Por estes fundamentos, conforme exposto nas informações DAJD/651/2009 e DAJD/403/2012 do processo administrativo n.º 26/UP/2008 instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho da Ministros, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Primeiro-Ministro através do despacho n.º 9162/2011, de 15 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 138, de 20 de julho de 2011, declaro a utilidade pública do Conselho Empresarial para o Desenvolvimento Sustentável, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de dezembro.

5 de setembro de 2012. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *Luís Maria de Barros Serra Marques Guedes*.  
16612012

Gabinete do Secretário de Estado da Cultura

**Portaria n.º 434/2012**

Em 1542, quase meio século após o decreto manuelino de expulsão dos judeus de Portugal, a sinagoga abandonada da antiga judiaria de Tavira foi convertida em igreja e entregue aos Eremitas Descalços de Santo Agostinho. As obras de construção de um novo templo e do edifício conventual começariam em 1569, resultando num dos edifícios urbanisticamente mais importantes da cidade antiga, não apenas pela implantação destacada acima da muralha do Alto de Santa Maria, a colina genética de Tavira, mas igualmente pela grandiosidade da sua fachada barroca, voltada para o largo principal do centro histórico.

Da construção original quinhentista resta o claustro e a estrutura do templo, que as obras posteriores não adulteraram por completo. Já as alas do dormitório foram integralmente remodeladas numa campanha setecentista conduzida pelo arquiteto algarvio Diogo Tavares, figura marcante da arquitetura barroca na província, de cuja intervenção resultaram a escadaria monumental e a porta de acesso à hospedaria, bem como a fachada do convento. Esta é organizada simetricamente e definida em dois registos emoldurados por poderosos torreões retangulares e rasgados por janelões de ampla molduração barroca, oferecendo à cidade uma composição harmónica mas de elevado impacto cenográfico, que contrasta com a sobriedade da frontaria da igreja.

A classificação do Convento de Nossa Senhora da Graça reflete os seguintes critérios constantes do artigo 17.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro: interesse do bem como testemunho religioso e testemunho notável de vivências históricas, valor estético e valor técnico, e conceção arquitetónica e urbanística.

A zona especial de proteção do bem imóvel agora classificado será fixada por portaria, nos termos do disposto no artigo 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

Foram cumpridos os procedimentos de audição dos interessados, previstos no artigo 27.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, de acordo com o disposto nos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

Assim:

Sob proposta dos serviços competentes, nos termos do disposto no artigo 15.º, no n.º 1 do artigo 18.º e no n.º 2 do artigo 28.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e no uso das competências conferidas pelo n.º 11 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Cultura, o seguinte:

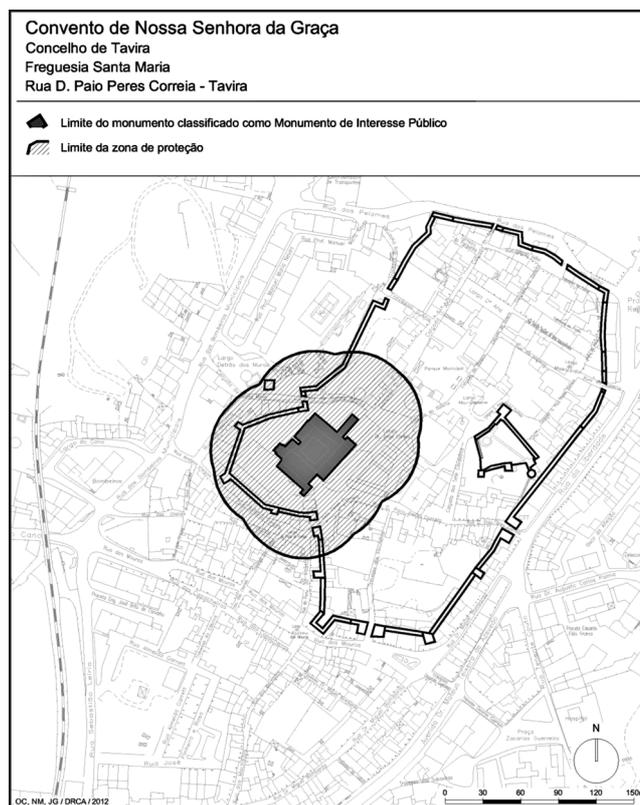
Artigo único

### Classificação

É classificado como monumento de interesse público o Convento de Nossa Senhora da Graça, na Rua Dom Paio Peres Correia, em Tavira, freguesia de Santa Maria, concelho de Tavira, distrito de Faro, conforme planta constante do anexo à presente portaria e que dela faz parte integrante.

27 de agosto de 2012. — O Secretário de Estado da Cultura, *Françisco José Viegas*.

### ANEXO



16412012